



**EDITAL 2023 - PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA NACIONAL DA  
ABRAPSO BIÊNIO 2024-2025**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA SOCIAL – ABRAPSO

**CNPJ: 53.285.383/0001-58**

**ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA NACIONAL - BIÊNIO 2024-2025**

A Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO) divulga para todas as pessoas associadas os procedimentos que orientarão a eleição para a Diretoria Nacional e abertura de inscrição de chapa(s) concorrente(s).

A eleição para Diretoria Nacional da ABRAPSO - Biênio 2024-2025 ocorrerá durante Assembléia Geral desta associação, no dia 04 de novembro de 2023, durante o 22º Encontro Nacional da ABRAPSO na cidade de Niterói - Rio de Janeiro, na Universidade Federal Fluminense - Campus Gragoatá, programada para acontecer entre 16h30 e 18h30 em sala a ser divulgada às/aos/us associadas/es/os pelos canais oficiais desta associação.



## SEÇÃO I

### DAS CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

1. Em consonância com o Artigo 7º do Estatuto da ABRAPSO vigente, podem compor as chapas inscritas pessoas associadas na qualidade de:

- a) **titulares:** profissionais, em qualquer área que, por meio do ensino, investigação, aplicação ou difusão, estejam contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia Social no Brasil.
- b) **fundadoras/is/es:** pessoas que desempenharam papel importante na formação da ABRAPSO até a data de sua fundação e que subscreveram a ata do Estatuto em vigência desta associação.

2. Ainda segundo o Artigo 7º do Estatuto da Associação, em seus parágrafos 1º e 4º, respectivamente, exige-se, para as/us/os candidatas/es/os à Diretoria Nacional, a condição de adimplência e de, no mínimo, dois meses de filiação à Associação.

## SEÇÃO II

### DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA:

3. Considerando o Artigo 7º do Estatuto da ABRAPSO em seus Parágrafos 1, 3 e 4, a saber:



3.1 No que compete a candidatura de Associadas/us/os estudantes:

Art. 7º § 3. Os estudantes não poderão ser eleitos para cargos do Conselho Diretor.

**NOTA:** Embora contrarie as mudanças previstas para o Estatuto e deliberadas em Assembleias anteriores, bem como seus princípios plurais e democráticos, sócias/us/os na categoria de estudantes não poderão compor as chapas concorrentes à Diretoria Nacional em função de todas/us/os seus membras/es/os participarem do Conselho Diretor.

3.2 No que compete a condição de adimplência:

Art. 7º § 1. Somente serão considerados associadas/es/os da ABRAPSO aqueles que estiverem quites com a tesouraria, não havendo entre as categorias qualquer distinção de direitos e deveres, exceto as previstas neste estatuto.

Considerar-se-ão aptas/es/os a se candidatar associadas/es/os que estiverem quites com a última anuidade, segundo cadastro da tesouraria da diretoria nacional.

3.3 No que compete a vigência da inscrição associativa:

Art. 7º. § 4. As/Es/Os associadas/es/os de quaisquer categorias estão submetidas/es/os a período de carência de dois meses nos seus direitos de votar e ser votado, a contar da data de sua admissão, sendo resguardado o direito à palavra em assembléias e reuniões.

Para a candidatura à Eleição da Diretoria Nacional da ABRAPSO para o biênio 2024-2025, considerar-se-ão aptas/es/os as pessoas que tiveram suas associações confirmadas até a data de 04 de setembro de 2023.



**ABRAPSO**  
Associação Brasileira de Psicologia Social

### SEÇÃO III

#### DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA

4. As inscrições poderão ser feitas até as 12h00min (doze horas/meio dia) de 03/11/2023, por intermédio de e-mail encaminhado para [comissaoeleitoralabrapso@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralabrapso@gmail.com) e com confirmação eletrônica de recebimento.
5. O calendário e demais prazos eleitorais podem ser encontrados no anexo deste Edital.
6. No ato da inscrição, a pessoa proponente deverá encaminhar em anexo os seguintes documentos:
  - a) Ficha de Inscrição (disponível no site da ABRAPSO, abaixo do link deste edital) em que deverá constar o nome das sete pessoas integrantes da chapa e dados de contato.
  - b) Autorização para uso de imagem de cada candidata/e/o, também disponível no site da Associação.
  - c) Propostas quanto às diretrizes político-administrativas a serem seguidas na administração da ABRAPSO.
  - d) Material que julgar adequado para a divulgação de suas propostas junto às pessoas que irão votar na eleição e que será publicizado no site da ABRAPSO. Mais detalhes podem ser encontrados na Seção IV (item 15. ).
  - e) Comprovante de quitação de anuidade da Associação de todas/es/os as/es/os candidatas/es/os.



7. A nomeação das chapas será realizada obedecendo a data e horário de realização da inscrição, e serão definidas por algarismos arábicos, (Chapa 1, Chapa 2, etc, respectivamente).

#### **SEÇÃO IV**

#### **DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS**

8. A divulgação das propostas e das/us/os componentes das chapas inscritas, bem como de outro material de divulgação encaminhado à Comissão Eleitoral, será realizada pela Secretaria Nacional da ABRAPSO a todas/es/os as/es/os associadas/es/os por intermédio do site da Associação.

9. Durante a Assembleia Geral, a ser realizada no XXII Encontro Nacional da ABRAPSO, será reservado momento específico e com igualdade de tempo para que as chapas inscritas possam expor suas propostas e dialogar com as/us/os associadas/es/os presentes.

10. Cada chapa deverá entregar uma página já diagramada, em duas vias, uma em PDF (alta resolução) e outra em formato editável (Word, Doc, Docx), com seu respectivo conteúdo, seguindo as seguintes especificações: até 08 imagens, os dados de identificação das/es/os candidatas/es/os, mini currículo de no máximo 60 palavras com link para o currículo Lattes e texto com até 500 palavras sobre projeto de gestão.

11. A Comissão Eleitoral vetará a divulgação de qualquer material com conteúdo ofensivo ou que fira os princípios desta Associação, descritas em seu Estatuto.



12. Só será permitido às chapas iniciarem a campanha e divulgação de material eleitoral após às 14h00min do dia 03 de novembro de 2023, tendo sido realizada sua respectiva homologação, deferida e anunciada oficialmente pela Comissão Eleitoral nos meios oficiais de divulgação.

**NOTA:** A ocorrência de divulgação de material de campanha pela(s) chapa(s) concorrente(s) fora do prazo disposto neste Edital poderá ser denunciada por quaisquer associadas/es/os à Comissão Eleitoral, pelo endereço eletrônico [comissaoeleitoralabraps@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralabraps@gmail.com). A Comissão Eleitoral apreciará os critérios de infração, considerando o direito à paridade e leal concorrência entre as chapas, para posterior homologação.

## SEÇÃO V

### DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

13. A eleição será realizada no dia 04/11/2023, durante a Assembleia Geral da ABRAPSO, no XXII Encontro Nacional da ABRAPSO, conforme cronograma anexo a este regimento.

14. A votação será feita nominalmente, não sendo aceitas procurações para o devido fim.

15. Conforme os parágrafos 1o e 4o do Artigo 7o do Estatuto vigente da Associação, estão habilitadas a votar todas as pessoas associadas, na condição de titulares, fundadores ou estudantes, que estiverem adimplentes, e que forem filiadas à associação a, no mínimo, dois meses, contados retroativamente a partir da data da Assembleia, ou seja, com inscrição ativa até 04 de setembro de 2023.



**NOTA:** A Comissão Eleitoral utilizará a listagem de pessoas associadas adimplentes e ativas, fornecida pela secretaria nacional da ABRAPSO, para verificação dos votos válidos.

## **SEÇÃO VI**

### **DA APURAÇÃO**

16. Para efeito da apuração, não haverá diferenciação entre votos das diversas categorias de associadas/us/as, fundadoras/is/os, titulares ou estudantes e serão considerados apenas os votos válidos segundo os critérios apresentados neste Edital, independentemente do número de associadas/es/os habilitados a votar.

17. O método de contagem e procedimentos de avaliação adotados podem ser consultados a qualquer tempo, sendo explicitados, posteriormente, na ata de conclusão do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral.

18. Os votos para cada chapa inscrita serão contabilizados pelos componentes da Comissão Eleitoral, em sessão anexa.

19. É permitida a presença de um fiscal indicado por cada chapa para acompanhamento da apuração.

20. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos em maioria simples presente na Assembleia para este fim.

21. Em caso de empate se aplicará primeiramente o critério a. Caso ocorra novo empate se aplicará o critério b, a saber:



- a) Será eleita a chapa que contemplar maior diversidade regional entre seus/as componentes.
- b) Será eleita a chapa que contemplar maior diversidade institucional entre seus/as componentes.

## **SEÇÃO VII**

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

22. A divulgação oficial do resultado da eleição será feita pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia Geral.

**NOTA:** A divulgação oficial do resultado em âmbito nacional será efetuada após a realização da assembleia, ao ser encaminhada para a Secretaria Nacional da ABRAPSO.

23. Após a votação, os membros da Comissão Eleitoral confeccionarão a ata da eleição que, depois de devidamente assinada por seus membros titulares, será homologada na Assembleia Geral.

## **SEÇÃO VIII**

### **DOS CARGOS E DA POSSE**

24. Conforme o Art. 21o do Estatuto da Associação, a Diretoria Nacional eleita para o biênio 2024-2025 funcionará na forma de colegiado e deverá indicar, em trinta





dias, a contar da data de sua eleição, os nomes para ocupar os cargos de Presidente/a, Secretária/e/o e Tesoureira/e/o; bem como indicar as outras quatro funções específicas a serem definidas na primeira reunião realizada pela nova diretoria eleita.

**NOTA:** Conforme o Estatuto da ABRAPSO, no art. 3, parágrafo único: A Diretoria Nacional eleita poderá, a qualquer tempo, fazer nova indicação de pessoas para ocuparem os cargos acima mencionados, dentro das que a compõem.

25. Conforme o Art. 38º do Estatuto da Associação, os membros da Diretoria Nacional tomarão posse no mês de Janeiro de 2024.

## **SEÇÃO IX**

### **DOS RECURSOS**

26. Referente à homologação da(s) chapa(s)

Após a divulgação das chapas homologadas, prevista para ocorrer às 10h00min do dia 03/11/2023, a Comissão Eleitoral irá receber recursos de contestação pelo email [comissaoeleitoralabrapso@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralabrapso@gmail.com), até às 12h00min do mesmo dia.

27. Referente ao processo eleitoral

Os eventuais recursos contra o resultado das eleições deverão ser apresentados à Presidência da mesa até o final da Assembleia, sendo avaliados pela Comissão Eleitoral e deliberados junto às/es/os associadas/es/os presentes.

**NOTA:** Casos omissos ou não previstos neste edital serão encaminhados pela Comissão Eleitoral.



**Em 24 de outubro de 2023**

**Comissão Eleitoral 2023**

Elaine Maria Silva Moura

Ligia Dias Wolbert

Lilian Caroline Urnau

Mariana Serafim Xavier Antunes

Samir Perez Mortada

Wanderson Vilton Nunes da Silva



**ABRAPSO**

Associação Brasileira de Psicologia Social

**ANEXO - CALENDÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
24/10/2023	19h00min	Lançamento/publicação do edital e início das inscrições de chapa.
02/11/2023	23h00min	Encerramento das inscrições.
03/11/2023	10h00min	Homologação das chapas.
03/11/2023	12h00min	Prazo máximo para recursos referentes à homologação das chapas.
03/11/2023	13h00min	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e homologação definitiva das chapas.
03/11/2023	14h00min	Publicação oficial e início das campanhas das chapas.
04/11/2023	16h30min	Assembleia Geral da ABRAPSO / XXII Encontro Nacional. / Debate entre as chapas e votação.
04/11/2023	XXII Encontro Nacional	Assembleia Geral da ABRAPSO / Divulgação do resultado e homologação da chapa eleita.